



PODÉR JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 08.10.74  
Hora 13:45

PROC. N.º 320/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. ARI GOMES FERREIRA

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....

ARY DE AZEVEDO ..... contra  
METALÚRGICA LIESS S/A. .....

Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes**

OBJETO: Horas Extras., Adic. insalubridade., Sal-fam.  
Sub-total: Cr\$35,10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/8  
J. C. J. da Montenegro  
Protocolo N.º 320/74  
Em 23/09/1974  
E.P.

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 1974 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARY DE AZEVEDO  
(Reclamante)

servente casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. em Bom Jardim(Brochier) -Montenegro portado da C. P. —  
N.º 38098, Série 325, e apresentou a seguinte reclamação contra  
METALÚRGICA LIESS S/A reparaçao de vagões  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua Osvaldo Aranha-s/nº-Montenegro  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Rcda. de 17.04.74 a 13.09.74, quando foi demitido sem justa causa;
- Que percebia Cr\$1,20 p/hora em forma de pag. semanal;
- Que fazia uma média de 4 horas extras p/dia, trabalhando também em domingos;
- Que seu serviço era feito lidando no calor e que não recebeu adicional de insalubridade;
- Que não recebeu o salário família(4 dep.) correspondente a 13 dias de setembro de 1974;

RECLAMA:

- Horas extras.....a calcular
  - Adicional de insalubridade.....a calcular
  - Salário-família (4 dependentes).....Cr\$ 35,10
- Sub-total.Cr\$ 35,10

O reclamante fica ciente de que a audiencia será realizada no dia 08 de outubro, às 13:45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº maximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiencia importará no arquivamento da presente reclamatoria.

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Ary de Azevedo(reclamante)  
Ref. 138 - 22.000 - 6/72 - TSA. 59.206

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do sr. Of. de Furt. à rede. Don M.

**Montenegro**, 23 ~~09~~ 09, ~~1974~~ 1974

#### **Chão de Secretaria**

**MAURICIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

S.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.<sup>o</sup> 320/74

**NOTIFICAÇÃO**

SR. .... METALÚRGICA LIESS S.A.  
Rua: Osvaldo Aranha, s/nº N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: ARY DE AZEVEDO

Reclamado: METALÚRGICA LIESS S.A.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari , n.<sup>o</sup> , no dia oito (08) do mês de OUTUBRO/74 , às treze e quarenta e cinco ( 13:45 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revolta e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 23 de setembro de 1974.

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/n sendo aí, notifiquei a Metalúrgica Liess S.A., na pessoa de seu Auxiliar de Escritório, SR. A. dão Braga, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 24 de setembro de 1974.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
8

PROCESSO N°...320/74.....

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTEIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARY DE AZEVEDO, reclamante, e METALÚRGICA LIESS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: horas extras, adicional de insalubridade, salário família. Ausente o reclamante, razão pela qual foi determinado o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 3,60 pelo reclamante dispensada ex-ofício. Nada mais.

DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

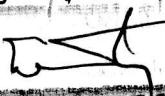
ANDRÉ LUIZ MOTTE  
VOGAL DOS EMPREGADORES

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

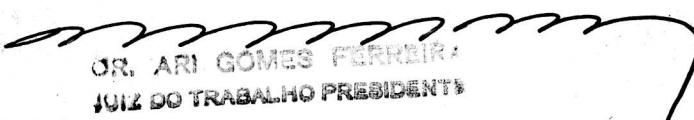
CONCLUIDO

a dia, 1000 dezoito e novecentos  
e vinte e quatro Juiz do Trabalho

8/10/94

  
**MAURICIO FORTES**  
CHefe DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
DATA SUPRA

  
**OR. ARI GOMES FERREIRA**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**

DATA SUPRA

  
**MAURICIO FORTES**  
CHefe DA SECRETARIA